

**PROCESSO Nº 11/2021 – CONVITE 01/2021**

**CONTRATO 04/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES, PROCESSOS DE DISPENSAS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E AINDA DAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDORES, CHEFES E SECRETÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA E ELIDIANE LETICIA ROCHA SCATOLON 28862862814.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-SP**, pessoa jurídica de direito público, portadora da CNPJ nº 55.354.302/0001-50, com sede na Praça Padre Félix, nº 80, centro, na cidade de Taciba-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. ALAIR ÂNTONIO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.514.008-34 SSP/SP e CPF: 970.937.508-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **ELIDIANE LETICIA ROCHA SCATOLON 28862862814**, CNPJ nº 36.292.131/0001-37, neste ato representado pelo (a) **Sr (a) Elidiane Leticia Rocha Scatolon**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 33.288.076-X e CPF n.º 288.628.628-14, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Licitações de todas as Modalidades, Processos de Dispensas, Contratos, Termos Aditivos e ainda dar Treinamento e Capacitação aos servidores desta Municipalidade, conforme especificação abaixo:

- a) Elaborar documentos de licitações, minutas de editais e seus anexos, processos de dispensas de licitações, termos de aditamentos de contratos e informações sobre questões de natureza licitatória e de contratos administrativos, e outros, aplicando a legislação em vigor;
- b) Verificação do cumprimento da legislação pertinente aos procedimentos de Licitações e Contratos administrativos objetivando a demanda da Prefeitura Municipal de Taciba/SP e também atender as orientações dos órgãos de defesa;
- c) Acompanhamento em sessões de pregões e demais licitações, verificação de documentos dos proponentes, consulta de impedimentos e restrições de licitantes, além de auxílio técnico na elaboração de orçamentos, atas e pareceres;
- d) Defesa dos interesses do CONTRATANTE, em conjunto com o jurídico da Prefeitura Municipal de Taciba/SP, até decisão final irrecorrível dos procedimentos judiciais e administrativos por ventura instaurados, em relação ao objeto licitado;
- e) Prestar completo gerenciamento ao CONTRATANTE, com relação as possíveis atualizações da legislação em Licitações, à vista de novos ditames oriundos de órgãos superiores, em assuntos que lhe dizem respeito;
- f) O profissional poderá assinar documentação se necessário, emitir pareceres, atender consultas por telefone, fax e e-mail do Prefeito Municipal de Taciba e dos Secretários e Servidores da Municipalidade;

- g) Cumprimento de carga horária de 16 (oitto) horas por semana, sendo 02 (dois) dias por semana, a serem determinados pelo Prefeito Municipal, e ainda atender por e-mail, telefone, celular, Whats, e etc..., os servidores do Município de Taciba/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO**

Os serviços, objeto do presente contrato terá validade de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Mensais.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

O valor poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o índice IGPM, apurado nos últimos 12 meses da renovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**A CONTRATADO** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de honorários, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, que deverá ser pago até 5º dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADO**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;  
b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;

c) Prestar serviços de Gerenciamento de Licitações de todas as Modalidades, Processos de Dispensas, Contratos, Termos Aditivos a **Contratante**, atendendo consultas telefônicas, fax e e-mail, do Prefeito Municipal do quadro funcional da Municipalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada violação de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- **Ficha: 14 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Taciba-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Taciba-SP, 24 de março de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Alair Antonio Batista**

**Contratante**

---

**ELIDIANE LETICIA ROCHA SCATOLON**

**28862862814**

**Elidiane Leticia Rocha Scatolon**

**Contratada**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Contratada: **ELIDIANE LETICIA ROCHA SCATOLON 28862862814**

Contrato n°: 04/2021

Objeto: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Licitações de todas as Modalidades, Processos de Dispensas, Contratos, Termos Aditivos e ainda dar Treinamento e Capacitação aos servidores desta Municipalidade

ADVOGADO: Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba, 24 de março de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

**Nome:** Alair Antônio Batista

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 970.937.508-34      **RG:** 11.514.008 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 10/10/1956

**Endereço residencial completo:** Rua Deputado Leônidas Camarinha, 833 – Centro – Taciba/SP

**E-mail institucional:** gabinete@taciba.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** alairantoniobatista@hotmail.com

**Telefone:** (18) 3997 9070

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

**Nome:** Elidiane Leticia Rocha Scatolon

**Cargo:** Empresária

**CPF:** 288.628.628-14      **RG:** 33.288.076-X

**Data de Nascimento:** 15/05/1979

**Endereço residencial completo:** Avenida Fernao Sales, 237 – Vila Bonadia – Regente Feijó/SP

**E-mail institucional:** [elidianele@hotmail.com](mailto:elidianele@hotmail.com)

**E-mail pessoal:** [elidianele@hotmail.com](mailto:elidianele@hotmail.com)

**Telefone:** ( 18 ) 99705 0437

**Assinatura:** \_\_\_\_\_